

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXIV - Nº. 939 Carrapateira - PB,  
10 de outubro de 2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CARRAPATEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00033/2021 - Msm Construcoes e Reformas Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 119.760,42. ASSINATURA: 29.09.22

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 141.986,83; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 111.811,38.

Carrapateira - PB, 07 de Outubro de 2022

CICERO MARCOS MENESES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 141.986,83; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 111.811,38.

Carrapateira - PB, 07 de Outubro de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carrapateira: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.3011.2025 MANUT. DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDIAMENTOS 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICADO MUNICIPIO 10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 07/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº

00038/2022 - 07.10.22 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 141.986,83; CT Nº 00039/2022 - 07.10.22 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 111.811,38.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB; DESIGNO os servidores Daniel Tavares da Silva, Secretário, como Gestor; e Nayara da Silva Tavares, Tecnica Enfermagem, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Carrapateira - PB, 07 de Outubro de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022**

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Vieira - Centro - Carrapateira - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 10 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - CNPJ nº 08.924.003/0001-23.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água Destilada Apresentação Em Ampola De 10ml	Cx C/ 200		30	224,00	6.720,00
5	Agulha Descartável 13,4,5	Cx C/ 100		10	11,20	112,00
6	Agulha Descartável 25x7,0	Cx C/ 100		10	11,20	112,00
13	Atadura Crepom 20x45	Pct C/ 12u		400	12,00	4.800,00
28	Compressa De Gaze Com 500und	Unidade		10	19,20	192,00
37	Espadrapo Impermeável	Unidade		20	12,21	244,20
39	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho, Plástico, P	Unidade		1000	1,38	1.380,00
40	Espéculo Vaginal Descartável, Plástico, Tamanho M	Unidade		20	1,44	28,80
47	Aparelho De Pressão Pedestal	Unidade		10	503,00	5.030,00
48	Fita Para Teste De Glicemia Compatível Com Aparelho Glicosímetro Para Cada 100 Fitas 1 Aparelho Aparelho	Cx C/ 50un		10	32,00	320,00
50	Fita Teste Para Autoclave	Unidade		100	4,49	449,00
54	Gorro Descartável	Cx C/ 100u		20	11,20	224,00
77	Seringa Descartável 10ml Com Agulha	Cx C/ 100u		100	51,58	5.158,00
78	Seringa Descartável 1ml Com	Cx C/		100	30,81	3.081,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB**  
**Jornal Oficial do Município**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL: MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**

## Jornal Oficial do Município—Ano XXIV - Nº. 939 Carrapateira - PB, 10 de outubro de 2022

	Agulha		100u			
79	Seringa Descartável 20ml Com Agulha	Cx C/ 50un	10	40,80	408,00	
80	Seringa Descartável 3ml Com Agulha	Cx C/ 100u	10	32,00	320,00	
81	Seringa Descartável 5ml Com Agulha	Cx C/ 100u	10	38,27	382,70	
93	Sonda De Foley Nº 14	Unidade	5	3,42	17,10	
94	Sonda De Foley Nº 16	Unidade	5	3,42	17,10	
95	Sonda De Foley Nº 18	Unidade	50	3,42	171,00	
96	Sonda De Foley Nº 20	Unidade	50	3,42	171,00	
97	Sonda De Foley Nº 22	Unidade	50	3,42	171,00	
117	Kits glicose enzimáticas	Kit	30	80,00	2.400,00	
118	Kits TGO calorímetro	Kit	30	58,20	1.746,00	
119	Kits TGP calorímetro	kit	30	58,20	1.746,00	
120	Kits triglicérides 4x45ml ou 2x100mlç	Kit	30	270,15	8.104,50	
121	Kits ureia enzimática /colorimétrica	Kit	30	127,29	3.818,70	
122	Kit VDRL	Kit	30	87,69	2.630,70	
123	EDTA (20 ML)	CX	10	51,20	512,00	
124	BIOLATEX ASO (2 ML)	KIT	30	41,94	1.258,20	
125	TP BIOCLIM (10x2 ML)	KIT	30	113,15	3.394,50	
126	TTPA BIOCLIM (6X2,5 ML+4X4 ML)	KIT	30	113,15	3.394,50	
127	CK NAC	KIT	30	247,38	7.421,40	
128	CKMB	KIT	30	560,00	16.800,00	
129	PCR	KIT	30	35,31	1.059,30	
130	CLIANAC	UND	30	668,00	20.040,00	
131	ISOTANAC	UND	30	544,00	16.320,00	
132	HEMOLINAC	UND	20	1.088,00	21.760,00	
133	CREATININA AUTOMAÇÃO	UND	1	72,13	72,13	
<b>TOTAL</b>						141.986,83

	Tipo Óculos					
21	Cateter Periférico Nº 14	Cx C/ 100	150	98,00	14.700,00	
22	Cateter Periférico Nº 16	Cx C/ 100	100	98,00	9.800,00	
23	Cateter Periférico Nº 18	Cx C/ 100	10	98,00	980,00	
24	Cateter Periférico Nº 20	Cx C/ 100	10	98,00	980,00	
25	Cateter Periférico Nº 22	Cx C/ 100	10	98,00	980,00	
26	Cateter Periférico Nº 24	Cx C/ 100	10	98,00	980,00	
27	Colar Cervical Neonato, P, M, G, Gg	Unidade	20	16,60	332,00	
29	Compressa De Gaze Para Curativo 15x30	Unidade	10	2,60	26,00	
30	Dispositivo De Incontinência Urinária	Pct C/ 10	200	2,90	580,00	
31	Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral	Unidade	1500	1,59	2.385,00	
32	Escalpe – Dispositivo Intravenoso Nº 21	Cx C/ 100u	100	29,00	2.900,00	
33	Escalpe – Dispositivo Intravenoso Nº 23	Cx C/ 100u	20	29,00	580,00	
34	Escalpe – Dispositivo Intravenoso Nº 25	Cx C/ 100u	10	29,00	290,00	
35	Escalpe – Dispositivo Intravenoso Nº 27	Cx C/ 100u	20	29,00	580,00	
36	Escova Endocervical	Pct. C/ 10	10	3,90	39,00	
38	Espátula De Ayres	Pct. C/ 10	50	7,98	399,00	
41	Espéculo Vaginal Descartável, Tamanho G	Unidade	400	1,60	640,00	
42	Fio De Sutura Nylon 1.0	Cx C/ 24un	30	38,60	1.158,00	
43	Fio De Sutura Nylon 2.0	Cx C/ 24un	100	38,60	3.860,00	
44	Fio De Sutura Nylon 3.0	Cx C/ 24un	10	38,60	386,00	
45	Fio De Sutura Nylon 4.0	Cx C/ 24un	10	38,60	386,00	
46	Termometro Clinico Digital De Testa Sem Contato	Unidade	10	79,00	790,00	
49	Avental Descartável	Unidade	2	2,90	5,80	
51	Fixador Citológico	Unidade	100	11,60	1.160,00	
52	Gaze Tipo Queijo, Apresentação Em Rolo	Unidade	50	26,60	1.330,00	
53	Glutaraldeído Solução Antisséptica Apresentação Em Frasco De 5 Litros + Pó Ativador 100ml	Unidade	30	149,00	4.470,00	
55	Lâmina Para Bisturi Nº 15	Cx C/ 100u	30	32,00	960,00	
56	Lâmina Para Bisturi Nº 21	Cx C/ 100u	50	32,00	1.600,00	
57	Lâmina Para Bisturi Nº11	Cx C/ 100u	10	32,00	320,00	
58	Lâmina Para Microscopia Ponta Fosca	Cx C/ 100u	20	8,20	164,00	
59	Lanceta Para Teste De Glicemia	Cx C/ 100	20	5,60	112,00	
60	Luva Para Procedimento Látex Tamanho G	Cx C/50par	50	14,90	745,00	
61	Luva Para Procedimento, Látex Tamanho M	Cx C/50par	50	14,90	745,00	
62	Luva Para Procedimento, Látex Tamanho P	Cx C/50par	50	14,90	745,00	
63	Luva Para Procedimento, Vinil Tamanho G	Cx C/50par	50	14,60	730,00	
64	Luva Para Procedimento, Vinil Tamanho M	Cx C/50par	50	14,60	730,00	
65	Luva Para Procedimento,	Cx	20	14,60	292,00	

VENCEDOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D

CNPJ: 30.410.223/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador De Língua, Espátula Em Madeira Ou Plástico		Pct C/ 100	100	4,89	489,00
3	Água Destilada Apresentação Em Frasco De 500ml		Unidade	300	7,60	2.280,00
4	Água Destilada Apresentação Em Frasco De 5l		Unidade	250	13,90	3.475,00
7	Álcool Etilico 70% Apresentação Em Frasco De 1l		Unidade	400	7,90	3.160,00
8	Algodão Hidrofilico Apresentação Em Rolo De 500g		Unidade	100	14,60	1.460,00
9	Ambú Adulto		Unidade	3	198,00	594,00
10	Atadura Crepom 10x45		Pct C/ 12u	3	4,98	14,94
11	Atadura Crepom 12x45		Pct C/ 12u	3	6,98	20,94
12	Atadura Crepom 15x45		Pct C/ 12u	200	9,50	1.900,00
14	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado		Unidade	800	4,98	3.984,00
15	Caixa Para Materiais Perfuro-Cortante 10 Litros Dexcarpax		Unidade	400	4,98	1.992,00
16	Caixa Para Materiais Perfuro-Cortante 13 Litros Dexcarpax		Unidade	20	5,98	119,60
17	Caixa Para Material Perfuro-Cortante 20 Litros Dexcarpax		Unidade	200	7,20	1.440,00
18	Caixa Para Material Perfuro-Cortante 3 Litros Dexcarpax		Unidade	200	3,60	720,00
19	Cateter Para Oxigênio Adulto Tipo Óculos		Unidade	200	1,12	224,00
20	Cateter Para Oxigênio Infantil		Unidade	50	1,12	56,00

	Vinil Tamanho P		C/50par			
66	Luvas Estéreis 7.5		Unidade	50	0,79	39,50
67	Luvas Estéreis 8.0		Unidade	50	0,79	39,50
68	Luvas Estéreis 8.5		Unidade	300	0,79	237,00
69	Máscara Descartável Com Elástico		Cx C/ 50un	100	9,60	960,00
70	Papel Grau Cirúrgico 100x15		Unidade	100	49,00	4.900,00
71	Papel Grau Cirúrgico 100x20		Unidade	100	89,00	8.900,00
72	Papel Grau Cirúrgico 100x30		Unidade	25	126,00	3.150,00
73	Papel Lençol Hospitalar 0,70x25m Apresentação Em Rolo		Unidade	25	11,60	290,00
74	Sabonete Líquido Antisséptico Apresentação Em Frasco 100ml		Unidade	25	8,20	205,00
75	Saco Infectante 30 Litros		Unidade	100	0,29	29,00
76	Saco Infectante 50 Litros		Unidade	100	0,39	39,00
82	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 04		Pet C/20 U	50	15,20	760,00
83	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 06		Pet C/20 U	50	15,20	760,00
84	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 08		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
85	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 10		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
86	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 12		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
87	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 14		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
88	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 16		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
89	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 18		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
90	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 20		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
91	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 22		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
92	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 24		Pet C/20 U	5	14,30	71,50
98	Sonda Nasogástrica Nº 04		Pet C/20 U	50	17,80	890,00
99	Sonda Nasogástrica Nº 10		Pet C/20 U	50	17,80	890,00
100	Sonda Nasogástrica Nº 12		Pet C/20 U	5	17,80	89,00
101	Sonda Nasogástrica Nº 14		Pet C/20 U	5	17,80	89,00
102	Sonda Nasogástrica Nº 16		Pet C/20 U	5	17,80	89,00
103	Sonda Nasogástrica Nº 18		Pet C/20 U	5	17,80	89,00
104	Sonda Uretral De Alívio Nº 04		Unidade	5	0,72	3,60
105	Sonda Uretral De Alívio Nº 06		Unidade	5	0,72	3,60
106	Sonda Uretral De Alívio Nº 08		Unidade	20	0,72	14,40
107	Sonda Uretral De Alívio Nº 10		Unidade	20	0,72	14,40
108	Sonda Uretral De Alívio Nº 12		Unidade	20	0,72	14,40
109	Sonda Uretral De Alívio Nº 14		Unidade	20	0,72	14,40
110	Sonda Uretral De Alívio Nº 16		Unidade	20	0,72	14,40
111	Sonda Uretral De Alívio Nº 18		Unidade	20	0,72	14,40
112	Oxímetro De Pulso Portátil		Unidade	20	89,00	1.780,00
113	Talas Para Imobilização De Fraturas		Unidade	50	6,30	315,00
114	Termômetro Clínico, Embalagem Individual, Em Modelo Prismático, Com Fundo Amarelo, Setas Indicadoras E Caixa		Unidade	100	12,30	1.230,00

	Protetora.					
115	Termômetro Digital		Unidade	50	12,30	615,00
116	Torneiras De 3 Vias Luer Slip		Cx C/ 50 U	100	49,00	4.900,00
<b>TOTAL</b>						111.811,38

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Carrapateira firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Carrapateira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 2 - 5 - 6 - 13 - 28 - 37 - 39 - 40 - 47 - 48 - 50 - 54 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133.

Valor: R\$ 141.986,83.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116.

Valor: R\$ 111.811,38.

Total: R\$ 253.798,21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

Carrapateira - PB, 07 de Outubro de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita